



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

DECRETO N° 12, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia Comissão para Avaliação de Software de gerenciamento de abastecimento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ITEM 9.8 E 9.9 PREVISTOS NO ANEXO 2 – REQUISITOS PROVA DE CONCEITO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 76/2025 PMNL.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída Comissão para Avaliação de Software referente à contratação de empresa especializada em prestação de serviço de gerenciamento e abastecimento com utilização de tag com tecnologia rfid e implantação de rede credenciada de postos para aquisição de combustível para a frota municipal, objeto do Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 76/2025 PMNL, conforme segue:

MEMBROS DA COMISSÃO	
NOME	FUNÇÃO
LUAN SCHAFRANSKI	Presidente
GERSON SILVA	Membro
DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS	Membro
EMERENCIANE MENDES	Membro

Art. 2º O Software será analisado, na data de 28/01/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), conforme agendamento publicado na plataforma BLL COMPRAS, sendo verificado o atendimento às especificações técnicas do Edital, por esta comissão especialmente designada para tal finalidade, que elaborará relatório de análise que serão utilizados pela comissão de licitação como instrumento para julgamento da empresa vencedora.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

Parágrafo único. A avaliação, por se tratar de solução tecnológica baseada em sistema de software, será realizada pela Comissão mediante análise técnica objetiva, não se aplicando a apresentação de amostra física, pautando-se nos seguintes critérios fundamentais:

I – Da descrição e funcionalidade: o sistema de software deverá atender integralmente às especificações mínimas estabelecidas no Anexo I e II – Requisitos da Prova de Conceito do presente Edital, permitindo a verificação prática das funcionalidades exigidas, por meio de demonstração técnica ou ambiente de testes disponibilizado pela licitante.

Art. 3º A referida comissão não terá remuneração pelas avaliações, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município de conformidade com a Lei 9.608/98.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 22 de janeiro de 2026.


FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal